



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

**Câmara de Vereadores**

*“Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências. ”*

**MARCIO PINTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando o aumento de confirmação do contágio concernente ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e as ações adotadas pelo Poder Executivo Municipal no Decreto 028/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer novo horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 22 de abril de 2020 (quarta-feira), sendo o novo horário das 07h30min às 13h30min.

Parágrafo único: O presente horário será realizado em decorrência do novo turno definido para aos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, a fim de que haja uma harmonia no atendimento da



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

comunidade local entre os poderes Legislativo e Executivo, além da eminente responsabilidade social em decorrência do surto do COVID-19.

Art. 2º Recomendar que nas próximas sessões ordinárias e eventuais extraordinárias, os munícipes evitem de comparecer no Plenário da Câmara de Vereadores, embora consideramos muito importante a participação popular, ou se acaso comparecem, que adotem medidas de segurança com o uso de máscaras e de prevenção, evitando contatos e aglomerações.

Art. 3º Suspender os trabalhos e os prazos da Comissão Especial de Inquérito instalada.

Art. 4º Os casos omissos e de urgência serão analisados pela Mesa Diretora.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 22 de abril de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES - Victor Graeff, em 22 de abril de 2020.**

---

**MARCIO PINTO DA SILVA**  
*Presidente do Legislativo*

**Registre-se e Publique-se:**

---

**PAULO LOPES GODOI**  
*1º Secretário*